



MOVIMENTOS INDÍGENAS LATINOAMERICANOS, SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA, LUTA É DEFESA DE SEUS DIREITOS. CASO DA BOLÍVIA, CHILE É MÉXICO

Gaviota Karolina Tobar Casanova¹
Fernando Augusto Mainardi²

RESUMO: Os movimentos indigenistas aportam na transformação do pensamento político latinoamericanos e na construção da descolonização do pensamento, pela importância de suas lutas, e a resistência que fazem contra políticas neoliberais que vão em contramão de sua cultura, tradições e conectividade com a natureza. Desde o descobrimento da América se estabelece a supremacia dos europeus pelos índios e os negros, reforçando o conceito de raça como estratégia de dominação pelos outros; na nossa história, as comunidades indígenas ao sofrido pela tendência dos Estados a não reconhecer essas comunidades é o respeito aos direitos delas, levando-lhes a condições paupérrimas de pobreza, segregação, marginalidade até o risco do extermínio. A organização dos movimentos indígenas há conseguido ressignificar a importância destes povos e ter um papel significativo dentro dos processos políticos do subcontinente; a pergunta que tratasse de resolver neste artigo é se a resistência aos governos, a defesa dos direitos originários e humanos, leva eles a se organizar conseguindo resgatar suas costumes, e desconstruindo o discurso hegemônico do poder estabelecendo uma autonomia que sustenta ao mesmo tempo a descolonização do pensamento?. O objetivo deste artigo é apresentar os aportes que dão as mobilizações e a luta dos movimentos indígenas ao fortalecimento do pensamento decolonial dos meios colonizadores que ainda se mantem. A pesquisa analisa o problema através do método crítico-social como ferramenta de investigação científica, estudando a questão proposta através de uma análise dos casos pontuais dos movimentos da Bolívia, Chile e México. Utilizando no seu delineamento a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e bancos de dados digitais de artigos científicos, de autores e pesquisadores latinoamericanos sobre o tema a desenvolver. Mostrando como resultado a importância da resistência indígena para a reivindicação de seus direitos como povo originário, a defesa dos outros direitos e a luta pelo reconhecimento a sua diferencia a partir do respeito pelo outro.

Palavras chave: Descolonização do Pensamento. Direitos Originários. Movimentos Indígenas. Direitos Humanos.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) 1-2018, graduada em Sociologia, pela Universidade de Nariño. San Juan de Pasto – Nariño, Colômbia. Socióloga

² Mestrando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) 1-2018, graduado em Direito, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), Advogado



INTRODUÇÃO

Os movimentos indígenas em Latino América ao sido historicamente representações simbólicas de luta, de resistência popular e sobre tudo da defesa dos direitos originários de seus povos; a taxa de população indígena somente representa, de acordo com a *Comisión Económica para América Latina y el Caribe* (CEPAL, 2014) o 8,4% da população total, além de ser pouco, é uma porcentagem que cada vez consegue ampliar importantes espaços de participação política e social; a ressignificação que eles instauram é de suma importância, não só porque contribuírem em fortalecer os olhares originários, senão também, na transformação do pensamento latino que há sido colonizado, violentado e dominado pela cultura ocidental europeia e estadunidense.

Para os povos indígenas não é possível falar da defesa dos Direitos Humanos somente pela perspectiva ocidental, pois eles são uma construção cultural determinados pelas concepções ocidentais, e sua finalidade é à defesa da dignidade humana em todas as regiões, assim, a universalidade dos Direitos Humanos é o que eles colocam num discurso autoritário que estipula padrões de moralidade política sem contemplar a condição cultural de cada território; e que, como reflete Flores, (apud SPAREMBERGER, 2014 s.p.): “ainda que reconheçamos a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, percebe-se que seus argumentos ideológicos, filosóficos e culturais são ocidentais e está consciência revela o contexto concreto no qual teve origem o próprio discurso dos Direitos Humanos”. Tendendo homogeneizar o mundo, e essa é uma das razões mais importantes pelas quais o caráter universal dos Direitos Humanos não foi perpetuado nos Estados do mundo, porque eles se tornaram generalizados, mas não atingiram o seu ideal de universalidade.

Embora os postulados da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (DUDH) sejam uma construção ocidental que tenha que reforçar os imaginários da sociedade ideal europeia ou americana, nem mesmo nos países desses territórios se pode considerar a realização real e concreta da *natureza universal dos direitos*, uma vez que a segregação e marginalização que as minorias étnicas, culturais, sexuais e outras minorias vivem diariamente e que neste artigo vai se desenvolver, isso ocorre porque as particularidades culturais de cada território não são consideradas e são apresentadas como uma abordagem imposta, em vez de um processo socialmente construído através do tecido social. Além disso, pode-se compreender os riscos de conformidade e defesa da DUDH no mundo contemporâneo, como a tendência crescente para



o individualismo e a defesa do próprio já que, como Ballesteros (2009, s.p.) menciona, a partir do conceito de individualismo contemporâneo, os direitos podem ser entendidos como reivindicações da própria esfera do poder do indivíduo diante dos demais, entendendo assim, que os direitos tendem a protegê-lo, destacando-se de sua construção social.

Pode-se entender o individualismo como o sucesso mais importante do capitalismo, pois o rompimento dos laços sociais, a primazia dos interesses particulares sobre os gerais e o absoluto desinteresse dos assuntos públicos fortalece o imaginário da individualidade, que se reforçam com a ideia da liberdade, entendida como autossuficiência; a autonomia e a disponibilidade ilimitada de recursos. Cabe ressaltar que esse conceito tem sido mal interpretado e confundido desde o desenvolvimento da sociedade moderna, pois como tal, o indivíduo se concebe como a consciência de si próprio (BEDIN, 1997), quando as construções sociais são influenciadas pelos modelos de produção capitalista como o neoliberalismo, se transgrede o conceito ideal do indivíduo como sujeito ligado à sociedade e passa a ser um sujeito egoísta, como o direito à propriedade privada e superioridade ante outros componentes da humanidade, por exemplo, a superioridade sobre a natureza.

A universalidade dos Direitos Fundamentais se conforma como princípio ético: “era a universalidade das afirmações feitas as referências a “homens”, “homem”, “todo homem”, “todos os homens”, “todos os cidadãos”, “cada cidadão”, “sociedade” e “toda sociedade”. Este argumento de Hunt (1999, s.p.) reforça o princípio seu básico e fundamental, por tanto, todo indivíduo que chegue ao mundo, em qualquer sociedade, núcleo familiar, político o cultural, é um homem de direito é um sujeito político de direito por haver nascido numa sociedade democrática que reconhece ao ser humano como base da sua sociedade.

Justamente aqui é que as comunidades indígenas rompem a línea discursiva dos Direitos Humanos, já que, o caráter destas é comunitária e transcende em muitos aspectos da vida cotidiana, na cultura, religião é na relação com a natureza é que, nelas, seus integrantes são seres antes que indivíduos; é estão presentes e vivos os antepassados, assim como os animais e a mãe terra (CASILLAS, 2015)³. Além de isso Latino América, assim como os povos colonizados da Índia o África, tem um rompimento violento de sua cultura, das suas tradições é religião, predominando o conceito do homem como indivíduo superior as outras forças da natureza e da sociedade, e de raça como ponto principal de diferenciação e de segregação.

³ Algumas referências deste artigo são citas em espanhol como língua original, as traduções são feitas pela mestranda.



Em neste artigo se faz referência as lutas que tem os movimentos para que os Estados cumpram com as suas obrigações, é como os resultados dessas mobilizações contribuem a uma proposta de um pensamento decolonial que rompa com as estruturas de dominação leva-se desde a colonização; por em à apreciação é a defesa dos Direitos Humanos desde o imaginário indígena e a partir de como os movimentos indígenas conseguem reivindicar seus direitos como povos originários, a partir da luta popular e a resistência ao modo de vida ocidental e neoliberal, formando a partir de suas reclamações, já que não esquece, e que também resgata o valor de seu povo, do que foi para saber onde e que vai neste mundo pós-moderno, e, que lembrando a José Martí.

Não haveria poema mais triste e belo do que aquele que se pode extrair da história americana, não se pode ler sem ternura e sem flores e penas pelo ar, um desses velhos livros forrados de pergaminho que falam da América dos índios, de suas cidades e de suas festas, do valor de suas artes e da graça de seus costumes. (MARTÍ e STRECK, 2007).

O colonialismo está inscrito em muitas esferas da vida social e cultural de América Latina, não somente o colonialismo referente à invasão europeia, que ainda mantém sequelas, senão que também o colonialismo estadunidense que está imerso na esfera econômica e política da realidade atual e é que, o colonialismo encontra-se tão aprofundado no cone sul da forma como o Casillas descreve em seu texto.

O colonialismo interno não é só nem principalmente uma política de Estado, como acontecia durante o colonialismo de ocupação estrangeira; e uma gramática social muito vasta que atravessa a sociabilidade, o espaço público, as mentalidades é as subjetividades. É, em resumo, um modo de viver e conviver muitas vezes compartilhado por quem se beneficia dele e por quem o sofre. (CASILLAS, 2015, p. 21).

Por em transformar as dinâmicas de interação social torna-se mais difícil, pois é uma conduta normalizada dentro desta sociedade e, é aqui onde os movimentos sociais, camponeses, indígenas e populares tomam um papel importante na transformação política, social e cultural de seus territórios, já que, segundo (CASILLAS, 2015, p. 24), “os movimentos do continente latino-americano, mais lá dos contextos, constroem suas lutas baseando-se em conhecimentos ancestrais, populares, espirituais que sempre foram alheios ao cientificismo próprio da teoria crítica eurocêntrica”. Rompendo novamente com a dicotomia entre o indivíduo e a comunidade,



sobressaindo o comum, dado que: Essa simbiose paradoxal entre indivíduo e comunidade é permeada por representação e discurso permanente, no qual a identidade não é um dado externo, uma essência, mas se constitui dentro de sua própria gramática de representação de seu estatuto, de seu tempo e de seu espaço (LUCAS e CENCI, 2014, p. 87).

Na região tem uma mistura de muitos processos de colonialismos anteriores e recentes, é de resistência a eles; de raças e culturas; de tradição e modernidade; Latinoamérica, é o cenário no qual confluem os opostos de cada sistema de relação social, por isso, construir um pensamento próprio e originário, torna-se uma tarefa difícil, mas não impossível; por que o abordagem do pensamento decolonial resulta ser a alternativa de oposição à dominação simbólica é hegemônica dos jogos de poder do colonialismo, desde a época da conquista, é o neocolonialismo atual [pois tal parece, que para os do norte, se mantém vigente a ideia de continuar saqueando as terras do sul], já que dentro de seus princípios recole e de *reconhecimento da diferença*.

O reconhecimento da diferença permite estabelecer uma relação possível entre a igualdade como termino dos postulados da DUDH é o saber comunitário dos povos originários, já que são dois categorias intrínsecas na identidade das sociedades latinoamericanas, pois essas consequências da conquista estão arraigadas no imaginário coletivo. Dado que essa ambivalência da identidade permite compreender que a criação das condições de igualdade dentro da comunidade foram e são, também, as condições de diferença para fora dela (LUCAS e CENCI; 2014).

O processo intrínseco dessa proposta permite desenvolver nas comunidades, um espaço de reivindicação de seus saberes ancestrais, posicionamento de seus processos políticos dentro da sociedade e a defesa de seus direitos originários e fundamentais como população marginada, excluída e vulnerada. A identidade que se desenvolve dentro do pensamento latino estabelece uma relação profunda entre a liberdade do indivíduo e a interação com sua comunidade através de uma ontologia própria de identidades que.

Revela que ela se constituiu como um paradoxo sempre presente na relação entre sujeito e comunidade, entre particularidade e universalidade. É nesse jogo ambivalente de aproximação e afastamento, de poder e de exclusão, de justaposição e negação, que a relação do indivíduo isoladamente considerado com a sua comunidade traça as ligações de dependência e autonomia, maior ou menor, entre estas diferentes categorias de uma mesma unidade de diferenciação (LUCAS e CENCI, 2014, p. 87).



Em consequência, o conceito de indivíduo nas comunidades indígenas não se forma de maneira independente o fora dela, pois está profundamente ligado à sua relação com a comunidade e o papel que exerce dentro dela; por conseguinte, termos como liberdade tem um sentido diferente dentro da sua idiossincrasia completamente dissimile ao conceito ocidental que faz referência ao indivíduo como supremacia do desenvolvimento. A resistência que fazem as comunidades indígenas aos jogos de poder e dominação coloniais expressa a importância de ressignificar conceitos trazidos de ocidente ao modo de vida e concepções culturais que tem elas, a partir da aceitação do modo de vida e o significado que as comunidades indígenas lhe atribuem à forma de ver o mundo.

A luta dos movimentos indígenas tem contribuído à transformação do pensamento latino-americano, e por sua vez, na busca de uma descolonização de saberes. Este artigo trabalhará três casos emblemáticos que são: o Movimento Indígena Boliviano⁴ (MIB), os indígenas Mapuche de Chile (IMCh) e o Exército Zapatista de Liberação Nacional (EZLN) de México; devido a que os processos de participação política, de reivindicação de seus direitos e de luta por manter as suas tradições e herança, é são um exemplo digno de resistência ao pensamento ocidental, porque aportam ao rompimento da doutrina do pensamento hegemônico de dominação e poder colonial. E é que é, justamente esse tipo de pensamento decolonial, apoiado nos processos de transformação social, o que “tem implicado questionamentos ao pensamento crítico e à política emancipadora dos movimentos sociais” (CASILLAS, 2015, p. 20).

Se dá por entendido que os indígenas desde o século XV tem sido objeto de discriminação, e submissão por parte de seus colonizadores; desde há cinco séculos atrás, foram objeto de processos de subordinação militar, jurídicos, políticos, econômicos e culturais por parte de aqueles que se estabeleceram em seus territórios e de seus descendentes. (TERRITORIO MAYOR, p. 3). Na atualidade, os povos indígenas lutam por resgatar suas terras, herdadas baixo uma tradição ancestral, que simbolizam também, a sobrevivência ao extermínio de seus povos, e uma conexão espiritual com a natureza e suas origens, os direitos que lhes têm arrebatado, violentados baixo as dinâmicas democráticas do país no que se

⁴ Bolívia é o país latinoamericano com maior número de população indígena segundo a CEPAL 2014, com um total de 62,25%, o Chile possui o 11% e México o 15,1%. Bolívia é o cuarto país latinoamericano com maior número de populações indígenas e o quarto com populações indígenas em risco de desaparecer.



encontram e um espaço participativo em que a voz do indígena tenha peso e a importância que deve ter em seus países.

Os movimentos indígenas atuais são resultado de uma constante resistência histórica à indolência dos governos, representam a um porcentagem de a população há sido excluída, com uma taxa de pobreza considerável, com baixos níveis de seguridade social e que tem lutado por ganhar-se um espaço de correspondência e dignidade em suas sociedades; como exemplo de isto está a experiência do MIB, que se inscreve no contexto mais amplo do ressurgimento indígena em América Latina para finais dos anos 90 e que, por sua vez, compartilha certos rasgos, como a ideologia indigenista ou as reivindicações do reconhecimento dos direitos indígenas. (MAKARAN, p. 299) assim como a luta pelo direito a suas terras, o respeito pela natureza é a reminiscência de seus povos dentro do marco de direitos constitucionais.

Um dos problemas em comum que têm as comunidades indígenas e pela qual os movimentos se organizam é pela apropriação indevida das terras e os recursos naturais que continuam sendo consequência de distintos processos de invasão ao longo do período colonial, na atualidade baixo programas de desenvolvimento económico que promovem a exploração de recursos naturais. (Góngora, apud TERRITORIO MAYOR, p. 8). Isto se produz devido à guerra impulsada pelos espanhóis, estando obrigadas a deslocar-se a territórios inalcançáveis para os colonos a fim de sobreviver a esse extermínio.

Os IMCh é o povo indígena mais numeroso da população chilena, a história chilena está fortemente relacionada com esta comunidade (GARCIA, 2017), pois são símbolo de resistência mais representativo e forte que tem este país; uma população indígena fortemente dizimada que se oponha às políticas segregadoras da democracia chilena, a qual, segundo García, no reconhece à comunidade Mapuche como comunidade propriamente chilena, e sim o faz, é para “fazer referência à população pobre de Chile”, baixo uma ideia depreciativa que reforça uma vez mais que o conceito de raça não só é segregador em esta sociedade europeizada senão nega a possibilidade de retribuir os direitos que lhes têm sido negados.

O caso dos indígenas mexicanos no é alheio à segregação e a marginalidade; o Movimento Zapatista é produto de uma multiplicidade de fatores conjunturais, históricos e estruturais (MENESES, et. al, 2012, p. 160), dentro das causas principais que deram origem ao Movimento Zapatista podemos descrever: a herança rebelde dos Maias; a crise da fazenda tradicional que provocou a marginalização de um amplo setor de a população; a influência católica sobre as costumes dos habitantes; a expropriação de terras aos setores pobres; a politização dos



povos indígenas com tendências tradicionalistas; a repressão estatal para os grupos indígenas e a aplicação de a lei de forma racista; e, a paupérrima situação estrutural econômica, política e social do Estado de Chiapas (MARTÍNEZ, 2007, p. 161).

A REALIDADE POLITICA, ECONOMICA E SOCIAL DOS MOVIMENTOS INDIGENAS

Já conhecemos as características históricas que determinam as problemáticas e riscos dos povos originais, que além de isso, sofrem o pouco interesse por parte dos governos em manter as garantias sociais e econômicas a estas populações. Daí que, a supervivência se deu graças às constantes lutas, defesa por seus direitos e tradições e o posicionamento político que tem conseguido estabelecer. A pesar de que ainda é persistente dominação hegemônica do pensamento europeu.

O conceito de raça promoveu a supremacia e o controle do homem branco sobre os que não eram como ele, o uso da diferença da pele como método de dominação e submissão para os trabalhos de força e tratos precários promoveu uma relação intrínseca entre a dominação de classe e a dominação étnico-racial, pois estas duas podem alimentar-se mutuamente, por tanto, a luta pela igualdade não pode estar separada da luta por o reconhecimento da diferença, (CASILLAS, 2015) e assim como o objetivo é romper com os imaginários de dominação que existem atualmente permite aceitar ao outro sem segregação nem discriminação por ser diferente, rompendo assim com a forma de dominação étnico-racial que predomina nos poderes estatais.

Se alguém me objetara que o reconhecimento dos conflitos e as diferenças, de sua inevitabilidade e sua conveniência, paralisaria em nós a decisão e o entusiasmo na luta por uma sociedade mais justa, organizada e racional, e lhe replicaria que para mim uma sociedade melhor é uma sociedade capaz de melhores conflitos. De reconhecê-los e de contê-los. De viver não a pesar de eles, senão produtiva e inteligentemente em eles. Que só um povo céptico sobre a festa da guerra, maduro para o conflito, é um povo maduro para a paz. Estanislao Zuleta

O reconhecimento da diferença é um elemento de muita importância para o desenvolvimento dos problemas sociais em nosso continente, dado que plantea uma discussão importante no marco da DUDH, estabelecendo a importância da luta pela igualdade em direitos, sejam constitucionais, humanos, civis, originários, culturais e da diferença com o agregado para compreender que não somos iguais, que os processos históricos e políticos de cada região e



povo são diferentes, pero que no espaço físico donde confluem, têm iguaes direitos, deveres e libertades que os demais.

Ele promove um dos constantes cânticos populares dos movimentos indígenas, justamente para que se reconheça que são povos descendentes que fazem parte dos povoadores originários de estas terras, e em consequência o direito a manter suas raízes a pesar do modelo de desenvolvimento que se estipule nos países latinoamericanos. Isto último desde a perspectiva dos movimentos indígenas, pois muitos dos governos de turno em nossos países não mostram um sincero interesse por melhorar as condições de vida de estas comunidades.

Anteriormente se mencionou que uma das principais lutas dos movimentos indígenas era pela terra, e que é um problema que persiste atualmente, ao não ter leis que estipulem a propriedade das comunidades indígenas sobre certos territórios, os governos de turno cedem concessões de exploração de recursos a multinacionais ou empresas privadas sem contemplar o dano social, cultural e ambiental, pois é sabido que o pensamento indígena se reforça com a conexão que tem com a natureza, pois a terra, para eles tem um significado amplo, compreendendo no só a superfície, sino também os recursos naturais flora, fauna, rios, lagos, etc., que existem nela (TERRITORIO MAYOR, p. 13).

A conexão entre o indígena e a terra no só se concebe desde um sentido utilitarista, pois a terra ainda é considerada sagrada para eles, sendo ela identificada em muitas culturas como mãe, dadora de vida e da continuidade dela, porem respeitada, valorada e preservada com dignidade. De acordo a este conceito, a terra e os recursos naturais deviam ser cuidados e protegidos para as seguintes gerações (TERRITORIO MAYOR, p. 3) por tanto, a luta pela terra tem uma importância religiosa e mística que, de ser compreendida pôr os governos atuais, estariam em a obrigação de respeitar e de reconhecer a estreita relação entre as comunidades e seus territórios e, por coerência, a não explorar os recursos naturais dos mesmos.

A luta pela reivindicação dos direitos das comunidades indígenas se torna complexa e muitas vezes impossível porque majoritariamente vão em contra sentido às formas de governo atuais; estas populações em sua maioria estão determinadas baixo uma forte consciência política e a intenção de pertencer a uma cultura distinta à ocidental dominante. Por estar em contra sentido às decisões estatais é que esta maioria vive pobre, marginada e discriminada por uma minoria branca e mestiça que concentra em seus manos uma boa parte de a renda nacional, o poder político e económico. (MAKARAN, p. 299)



El reconhecimento à diferença que proclamam os movimentos, manejam discursos de proteção aos eixos importantes para a supervivência dos povos que são: a proteção do médio ambiente, os recursos naturais, a biodiversidade, os cultivos alternativos; a educação bilíngue e multicultural; os modelos de desenvolvimento autónomos próprios; a diversidade étnica; assim como também temas que são de interesse coletivo e que incluem ao resto da sociedade, como: a soberania nacional, a igualdade de direitos entre homens e mulheres, a justiça social, a saúde e a seguridade social, a democracia participativa, a descentralização do poder e a proteção do poder local sobre a dominação estrangeira. (MAKARAN, p. 299)

O caso boliviano é o mais representativo de toda Latinoamérica, no só por ser o país com maior porcentagem de população indígena do continente (MAKARAN, p. 298), que por sua vez é a população mais pobre do país, senão por ser um exemplo de unidade sindical, campesina e operaria, já que essa infinidade de categorias em comum, permitiu que encontraram uma identidade de classe e étnica que conseguisse a integração das lutas em um só bloco forte de resistência popular.

O movimento indígena boliviano surgiu por constantes problemas com o Estado e a população mestiça do país, pois a diferenciação racial em Bolívia se consolidou como um discurso de segregação e marginalização de importantes dimensiones, por essa razão, Felipe Quispe, fundou no ano 2000 o partido Movimento Indígena Pachacuti (MIP). Que buscava iniciar discussões serias sobre a dignificação do trabalho, a reconquista da terra, uma reforma agraria profunda, a defesa e legalização do cultivo de a folha de coca, como base fundamental de sua cultura e economia, também, plantea a “constituição de um Estado próprio de Aimaras, Quéchuas e demais povos indígenas originários, rejeitando de maneira categórica a proposta governamental do pluriculturalismo” (MAKARAN, p. 299), a industrialização irresponsável do país, e contribuir à luta efetiva contra a corrupção.

Antes da chegada de Evo Morales à presidência de Bolívia, a taxa de desenvolvimento do país era consideravelmente baixa, já que de Eduardo Rodríguez Veltzé, para atrás, todos os ex-presidentes eram de origem mestiço, com planes de desenvolvimento modernizantes e uma evidente segregação racial. Os processos políticos que mobilizaram as comunidades indígenas agruparam uma declaração de petições conseguindo como resultado o primer presidente de origem indígena que, entre 2005 e 2015 obteve como resultado um incremento de 0,625 a 0,674, um crescimento do 7,8% aproximadamente. (Centro de Informação de as Nações Unidas em Bolívia, CINU, 2017)



O movimento indígena boliviano em conjunto se caracteriza por sua capacidade de mobilização. As várias transgressões do Estado e suas políticas neoliberais contra as comunidades indígenas e seus territórios dificultaram a relação entre eles, já que se marcou uma tendência extrativista e privatizadora de recursos naturais, assim, sua luta se expressa não só na participação de seus partidos nas estruturas parlamentares do país, se não, sobre todo, na ação direta. A organização do movimento indígena boliviano serviu como instrumento de pressão ao governo, mobilização ativa com marchas, greves de fome, paro e bloqueios de caminhos. Esta dinâmica de pressão tem sido frequente na Bolívia dada a ineficiência da via democrática, sobre todo nos governos anteriores a Evo Morales.

A organização e mobilização da comunidade de Mapuches em Chile tem sido representativa, em primer lugar, porque representam o 79,8% do 12,8% total de população indígena chilena, uma porcentagem significativamente baixa que reflete o risco à perda de comunidades originárias em este país. As comunidades indígenas em Chile tem sido invisibilizadas, para o Estado é uma forma de restituir o despojo de terras que eles sofreram até o século XX e seu papel dentro da sociedade em general foi a partir do estabelecimento de normas para a proteção dos povos indígenas e a integração destes nas políticas públicas nacionais. (TERRITORIO MAYOR, p. 17).

A pesar de que essa inclusão não se houvesse dado de forma efetiva dentro de a interação social das comunidades com as populações mestiças de Chile, o reconhecimento por seus tradições e direitos como povos originários se permitiu a razão de que os povos indígenas empezaram a tomar um rol cada vez mais ativo em velar e promover seus direitos. Baixo o amparo de a Lei Indígena se buscava estabelecer normas de proteção, fomento e desenvolvimento dos indígenas, que permitisse a sua vez a preservação de as diversas culturas, línguas e tradições das mesmas. Conseguiram conformar também a Corporação Nacional de Desenvolvimento Indígena, segundo o Território Mayor que estipula que: são terras indígenas aquelas que as personas e as comunidades indígenas atualmente ocupam em propriedade ou possessão.

Estes programas de legalização de terras não se deram pela benevolência do Estado Chileno com as comunidades indígenas, senão a causa das exigências e luta constante destes povos por recuperar essas terras que tinham sido usurpadas desde 1886 (TERRITORIO MAYOR, p. 7). A lei indígena de 1993 foi uma conquista dentro do plano constitucional que permitiu incluir dentro da Constituição Política de Chile um espaço de discussão e de



reconhecimento das necessidades das comunidades indígenas para um plano mais efetivo de seus direitos por meio da promoção da proteção, o fomento e desenvolvimento dos indígenas, reconhecendo assim os direitos que os indígenas têm sobre as terras que historicamente tem ocupado e possuem, permitindo assim que essa diferença que eles representam seja valorada e respaldada pela lei. (TERRITORIO MAYOR, p.17-18).

O primeiro passo que estas comunidades têm conseguido é esse reconhecimento de sua diferença, já que possibilitou a ampliação das terras dos indígenas e a legalidade e proteção destes territórios, pela importância cultural e ancestral que representam, ademais para diminuir um pouco a dívida histórica que os mestiços têm herdado ao longo dos anos. (TERRITORIO MAYOR, p.19). Estas conquistas logradas pelos movimentos indígenas não se têm conseguido através do diálogo e a aceitação racional dos términos, pois de não ser pela organização política e constante mobilização de estas comunidades, não conseguiriam reivindicar os direitos que lhes pertencem.

O problema do reconhecimento dos indígenas Mapuche se faz mais difícil dadas as condições geográficas em as que eles se encontram, por estar em um território ancestral localizado entre a divisão política entre Argentina e Chile, devido ao processo político, legislativo e societal que necessitam de cada país para reconhecer seus direitos, divididos a sua vez entre dos países que invisibilizam simbolicamente a existência das comunidades indígenas. Ali radica a importância da mobilização política dos indígenas Mapuche ao exigir o reconhecimento de seus tradições e exigência das dívidas destes países com eles e demais comunidades indígenas. (GARCIA, 2017)

México é o quarto país em Latino América, segundo a CEPAL com maior número de população indígena representando o 15,1% de acordo ao total de habitantes, as características culturais de este país, e ao achar-se em fronteira com os Estados Unidos, configuram crises simbólicas de identidade coletiva sendo o reflexo da rejeição no imaginário do mestiço sobre as comunidades originárias, resultado da colonização e pressão cultural dos estadunidenses sobre os países latinos e pelo impacto colonizador que significa ser fronteira. A representatividade do EZLN, como ator político e de resistência frente às posições agressivas do governo mexicano com as comunidades originárias é de grande importância, já que rompe com o discurso colonial e estabelece uma posição clara de sua cosmovisão de sociedade sobre a supremacia da democracia mexicana.



A história dos «índios invisíveis», como assinalaria o Subcomandante Marcos, é a história do indígena esquecido e ignorado por os Estados Nação que empenham em formar-se baixo o ideal de democracia ocidental, a razão de ser do EZLN é justamente para «fazer que os escutem», estabelecendo um conjunto de padrões, ideais e concepções sobre o mundo e seu agir político a través de concepções dissidentes e completamente contraditórias ao poder hegemónico de México, e é que como justifica o Subcomandante Marcos.

Nós aspiramos a ser seus iguais. Não mais grandes, pero tampouco mais pequenos. Durante anos temos sido os infantes de uma nação grotesca. Acumuladas imensas riquezas em um punhado de traidores à pátria, democratizada a pobreza entre milhões de trabalhadores no campo e na cidade, os indígenas nem sequer alcançávamos a categoria de cidadãos. (Subcomandante Marcos, 1995)

O EZLN resulta ser a guerrilha mais emblemática tanto para as comunidades indígenas como para o Estado de Chiapas, dado que as condições de pobreza, exclusão social e segregação eram especialmente marcadas. A busca pelo reconhecimento de seus direitos e o dever do Estado em melhorar as condições de vida no estado de Chiapas, levou a uma transformação profunda do pensamento zapatista, donde o Estado deixou de ser o elemento “garante de direitos”, e passou a ser quem se ajusta à visão alternativa e comunitaristas de organizar a sociedade que postula o movimento zapatista, rompendo categoricamente com a estrutura de dominação estatal.

O sentido comunitaristas que os zapatistas tem estipulado como eixo principal em sua forma de governo, há permitido que os integrantes de sua comunidade existam⁵ em uma serie de grupos e atores que, “com um maior ou menor grau de independência, mantêm um vínculo com o núcleo do movimento a través de sua própria (ré)interpretação” (MENESES, et. al, 2012, p. 153) da política mexicana. A ressignificação da luta do povo zapatista de uma conduta armada reacionária a uma conduta discursiva de resistência e transformação dos saberes coletivos tem feito que os zapatistas se distanciem da lógica dos grupos revolucionários tradicionais, utilizando o método de discurso como um instrumento no convencional de luta revertendo de essa maneira também, a conduta repressiva do Estado mexicano.

⁵ ao existir se face referência a que todos participam de a construção política e organizativa de sua comunidade, em menor o maior grado, todos contribuem, rompendo a demagogia de a maioria de idade para participar ativamente nos processos políticos.



A diferença de outros movimentos indígenas, o zapatismo se inscreve em uma ampla estrutura de acionar dentro da insurgência indígena contribuindo em boa medida ao efeito político que os movimentos indígenas em América Latina têm conseguido a nível continental, ganhando força, e conseguindo ser atualmente um ator social destacado em nossa região. (MENESES, et. al, 2012, p. 155) Rompendo com algumas barreiras de linguagem e cultura e sobre todo, transformando o pensamento do mestiço frente à riqueza cultural e de tradições que simbolizam as comunidades indígenas, pero sobre todo, contribuindo a que se entenda que a diferença, é o reconhecimento del outro em sua essência, no uma brecha que nos impedia relacionarmos e construir país em conjunto desmontando imaginários ocidentais que vão em contra sentido, muitas vezes da natureza do ser latino-americano.

A LUTA POR RESTABLECER SEUS DIREITOS COMO COMUNIDADES ORIGINARIAS.

A reivindicação dos direitos das comunidades indígenas como povos originários é um agregado discursivo que planteiam os movimentos indígenas à defesa dos Direitos Humanos, como arena política para o reconhecimento de seus valores como comunidade e sobre todo para estabelecer claramente quais são suas exigências para com o Estado e o mundo em general. Conquistas como o convenio N.º 169 de a OIT que trata sobre os direitos dos povos indígenas, estabelecem uma agenda política e legislativa validada internacionalmente, dando-lhe um novo status à demanda indígena em o sentido de um reconhecimento mais pleno e integral como imperativo para toda a sociedade democrática especificando a responsabilidade social que têm os Estados Latino-americanos sobre a proteção e respeito para com os povos indígenas.

A partir de dois dos postulados bases do convenio que são: o direito dos povos indígenas a manter e fortalecer suas culturas, formas de vida e instituições próprias, e seu direito a participar de maneira efetiva nas decisões que lhes afetam. (Organização Internacional do Trabalho OIT, 2014) se conseguiu em grande medida que os Estados democráticos em Latino América, possam reconhecer aos povos indígenas como sujeitos de direitos constitucionais e com garantias especiais pela origem de suas comunidades; aquilo permitiu, por exemplo, que em Colômbia, na reforma à constituição Política de Colômbia de 1991 incluía direitos especiais, e que esta, a sua vez seja traduzida a todas as línguas nativas que há em este país. Que, em Bolívia, as comunidades indígenas legalizaram a propriedade sobre suas terras e a defesa do cultivo de coca como parte importante de sua cosmovisão e tradição indígena, que em Chile e



Argentina sejam respeitados tanto os direitos individuais (como pessoas, trabalhadores, artesãos indígenas, etc.), como seus direitos coletivos como povo. Entre estes últimos reconhece a os povos indígenas com direitos políticos, económicos, sociais, culturais e territoriais.

Este convenio se estipula a obrigatoriedade da participação das comunidades indígenas nos processos políticos dentro dos quais se detectem diretamente afetados, os Estados estão obrigados a consultar a os povos involucrados, mediante procedimentos apropriados e em particular através de suas instituições representativas, cada vez que se preveem medidas legislativas o administrativas susceptíveis de afetar-lhes diretamente, ademais de isto, os governos devem respeitar e promover a importância que para estas comunidades representa a estreita relação entre seus culturas e valores espirituais e as terras que ocupam e seus territórios; finalmente, dentro outro dos parágrafos mais importantes de este convenio é a conservação e legalidade sobre as terras que eles habitam, pois estes povos no deverão ser trasladados de as terras que ocupam, só excepcionalmente, quando o traslado se considere necessário, e só pó efetuar-se baixo sua estrito consentimento.

A importância de este convenio radica na responsabilidade intrínseca dos Estados Nação del subcontinente e demais países que têm populações originarias, sobre o reconhecimento de estas comunidades e sua preservação, já que se estabelece por obrigatoriedade um compromisso dos Estados em salvaguardar e proteger a estas comunidades e suas tradições, assim, o cumprimento de suas demandas. Este convenio foi ratificado por as Nações Unidas com o propósito de diminuir os problemas de segregação, marginalidade e acesso a garantias como a tenência de terra, trabalho digno e educação diferenciada. Este logro contribuiu a que os Estados se vejam obrigados a agregar legislativamente os artículos que se reúnem em este convenio.

Para os povos indígenas, um ponto fundamental é a recuperação das terras pelos índios como questão econômica e mística. Isto faz parte dos processos de reivindicação de seus povos e posicionamento de sua cultura como um componente importante de esta região, e por tanto, um espaço importante dentro del desenvolvimento dos povos latinoamericanos já que sua reivindicação abrange também a questão da cultura. Valdés faz referência à importantes palavras de Rigoberta Menchú, quem expressa com propriedade que a harmonia que emana de “das religiões maia, asteca, incas, incas, araucanas, aimarás e lakotas é um grande patrimônio que deve ser reconhecido” (MENCHÚ apud VALDÉS, 2012, p. 26) e por tanto reivindicado por os estados democráticos que por tantos anos tem ignorado e marginado estas comunidades.



É por isso que a discussão sobre a defesa de direitos humanos rompe com a conotação ocidental, pois tem um pando de fundo importante e significativo que supera a condição de indivíduo e de igualdade, pois prioriza a conexão profunda e mística com a terra e seus origens, carregam consigo a história de seus ancestrs, e em seus veias recorre o peso del extermínio de a colonização espanhola e portuguesa, de a resistência à os estados que ignoram e evadem, e a resiliência para preservar seus tradições e sua essência, então, o tema dos Direitos Humanos só poderá ser adequadamente abordado quando se reconhecer a importância da realidade no surgimento e nas modificações que ocorrem na teorização acerca dos Direitos Humanos (SPAREMBERGER, 2014, p. 10)

Para as comunidades indígenas de Bolívia, o respeito e reconhecimento de a cultura dos povos indígenas implica a legalização de um território próprio, com garantias constitucionais e como patrimônio inalienável, indivisível em donde “por sempre estão estabelecidos os presentes e as futuras gerações e que ao mesmo tempo podem gozar de liberdade, dos direitos sociais, culturais e políticos de vida tradicional” (PATZI apud MAKARAN, p. 303). As mobilizações constantes as chamadas *Marchas*, conseguiram c ada vez um apoio multitudinário, e a pesar de ter diferenças de interesses, as perspectivas políticas e de protagonismo em a vida pública boliviana, conseguiram que todos os povos indígenas se unificaram em torno à luta “contra o colonialismo instituído desde faz 500 anos”, buscando transformar as celebrações de conquista a independência em celebrações para comemorar as tradições como o caminho índio, *Inti Raymi o Koya Raymi*.

O fato de que o Convenio estipule artículos de integração de comunidades e respeito à diferença, no implica que os Estados apliquem romântica ou efetivamente ditos artículos em suas constituições o legislações, há sido necessária a mobilização ativa e constante de as comunidades indígenas para que os governos efetuem os direitos naturais de estas, tal é o resultado de a “Lei de Povos Indígenas do Oriente”, que é a uno dos logros mais significativos conseguidos pela *Marcha*, ademais del reconhecimento dos territórios indígenas, a conformação de a *constituição dos índios*, e o câmbio de seu modo de vida ao passar a conviver sem ocultar sua identidade étnica baixo as categorias de classe e compreender sua papel como atores sociais reconhecidos pelo Estado. (MAKARAN, P. 303).

Os indígenas se deram conta de sua força e ameaçaram à autoridades del país: “...há que tirar ao governo para recuperar o que nós corresponde por natureza, estamos dispostos a morrer, vamos a tomar o poder, agora caminhamos para a Paz e vamos a



queimar a cidade, vamos a sacar a os parlamentários.” (HYLTON e THOMSON apud MAKARAN, p. 305).

El valor que têm os distintos logros conseguidos por os movimentos motiva e reforça a luta, a rebelião, a resistência e a representatividade de seus conquistas, em um plano simbólico, político, cultural e histórico, pois tem conseguido levantar a voz, uma voz que deixo de estar dormida e empeço a gritar arengas de defesa de seus direitos, dos direitos de todos e de a possibilidade de um mundo possível para todos, si compreendemos a noção de “comunidade imaginada” estabelecida por Anderson (apud MENESES, et. al, 2012, p. 156).

A particularidade do movimento zapatista ao respeito dos demais movimentos indígenas é porque eles têm uma origem multicausal, que faz referência ao contexto político em o que se desenvolve o movimento, na tradição indígena de resistência, a contracultura construída frente ao modo de governo e imposição religiosa que está culturalmente arraigada em o mexicano mestiço e sobre todo em a consecução de seu objetivo reitor primordial é alcançar uma maior autonomia indígena, ainda que o médio para alcançá-lo seja a partir da insurreição, que não é utilizada como meio de ataque sino de defesa, para defendê-lo mais importante para eles: a terra. (MAKARAN, p. 305-309)

RESISTENCIA À CULTURA OCIDENTAL, ECONOMÍA NEOLIBERAL E A IMPORTANÇA DEL PENSAMENTO DECOLONIAL

A grande contribuição dos movimentos indígenas há transformação do pensamento latino-americano é o câmbio da cosmovisão e a re dimensão del indígena, como sujeito ignorado e excluído à recreação de – um sujeito descolonizado – e, por tanto, “o surgimento de uma geração com uma força coletiva que interroge e encontre os caminhos para reconstruir um nós sem a determinação do poder, do saber e do ser colonial.” (PALÁCIOS, 2015, p.44) implica compreender a existência do sujeito descolonizado, isto se faz possível a partir del reconhecimento de sua história e das condições de segregação, marginalidade e pobreza em a que estão sometidos, isto se suporta dentro da construção concreta de seu carácter político, que permita contar a história que o invasor deixo de contar, para entender porque se dá esse rompimento rebelde com o pensamento colonial, já que o que está em construção não é somente “a superioridade da civilização indígena, já que ela não se demonstrou somente pela grandeza do passado, mas também pelas culturas indígenas atuais” (VALDÉS, 2012).



A descolonialidade permite transformar o discurso de a defesa dos Direitos Humanos, a luta de as comunidades indígenas permite ampliar a perspectiva dos Direitos para um plano mais amplo e interconectado com aspectos de a vida social mais íntimos, o reconhecimento de a “*otredad*” outorga poder em o discurso, ao deixar de ver a promoção dos Direitos Humanos desde as instituições estatais ou internacionais e enxerga-las desde os “outros” que, ao longo da história, foram dominados pelo capitalismo e colonialismo. – Colonialismo que imprimiu uma dinâmica histórica de dominação política e cultural submetendo à sua visão etnocêntrica o conhecimento do mundo, do sentido da vida e das práticas sociais. (SPAREMBERGER, 2014 p.104)

A “*Marcha por el territorio y la dignidad*” em Bolívia é um claro exemplo de rompimento com a hegemonia do poder institucional, que por um lado “reuniu várias organizações indígenas em um solo movimento social”. Baixo três consignas importantes de unidade: o reconhecimento dos povos indígenas, de seus direitos e sua diferença; a defesa e legalidade de a tenência de suas terras e o cultivo legal de a folha de coca e a mais importante, a proteção e respeito por o meio ambiente, pela importância cosmológica para estas comunidades. Segundo Makaran isto permitiu que essa “minoría étnica” se organize em contra das políticas neoliberais e segregacionistas do Estado boliviano.

El movimiento de protesta, pretendia introducir o libre mercado em o agro, e as demandas indígenas em a defensa de a propriedade “originaria” e “comunal” de suas terras ancestrais.), evolucionava cada dia para converter-se em uma força política centrada em o postulado de a “autodeterminación de as nações originarias”. (MAKARAN, P. 302).

Compreender a importância que tem para as comunidades indígenas o *não esquecer* de, como menciona Quijano, “A experiência colonial em América latina”, que implica assumir uma posição chave na transformação do pensamento latino-americano, dado que a dívida histórica é grande, e ainda não se resolve, já que os Estados latino-americanos passaram de ser dominados pela violência e o controle da colônia à dominação neoliberal reforçada no sistema capitalista atual que, “baixo o peso de dominação, exploração e conflitos nos âmbitos básicos da existência social (trabalho, sexo, subjetividade, intersubjetividade, autoridade coletiva e natureza)” (QUIJANO apud em PALACIOS, 2002, s.p.).

É de muita importância compreender o porquê dos princípios reitores que mobilizam à comunidades indígenas a levantar a voz e reclamar respeito e reivindicação de seus direitos



frente à dinâmicas de poder que têm um carácter estrutural e que van em detrimento de a dignidade dos povos, isto já que para Quijano, “A Colonialidade do poder tem seu eixo na ideia do racismo: em América, a ideia da raça foi um modo de outorgar legitimidade à relações de dominação impostas pela conquista” (QUIJANO apud em PALACIOS, 2002, s.p.) e atualmente no solo se tem reforçado, pois os fenómenos como a pobreza, a marginalidade, a exclusão e a violação de direitos fundamentais estão pondo em risco a supervivência de estas comunidades.

A posição de inferioridade na que deixaram os colonizadores aos povos dominados e escravizados promovido uma separação substancial dos grupos sociais que como consequência se obtém até hoje em dia grandes problemas de marginalidade e pobreza à populações minimizadas pelo conceito de raça, conceito que permitiu determinara-la repartição da população no mundo, o lugar dentro de a sociedade, seus roles e as estruturas de poder e dominação nas novas sociedades, estabelecendo os limites e a brecha que separa à populações marginais dos mestiços o herdeiros de colonizadores que atualmente seguem ocupando as esferas mas importantes del poder em América Latina, é aqui onde as palavras de José Martí continuam sendo tão relevantes.

O dever urgente de nossa américa é ensinar a si mesma como é, uma em alma e intenção, vencedora veloz de um passado sufocante, manchada somente com o sangue do adubo que arranca das mãos na luta com as ruínas e o das veias que nossos donos deixaram cortadas (STRECK, 2007 textos de José Martí)

A aplicação de um pensamento descolonial desconstruiu e rejeita conceitos como o de raça, que alimenta a diferenciação social, promove pensamentos racistas e políticas segregacionistas, por isso é que convite que faz José Martí a despertar de essa parte da história que foi contada e com a que se tem edificado nossos países, é recordar a importante missão que têm os povos indígenas que persistem ainda para reivindicar o valor dos povos originários e ajudar a partir del conceito de a interculturalidade ao reconhecimento de todos os indivíduos desde seus essências, origines, culturas e crenças diferentes e diversas todas, sem classificação por cor, e muito menos da supremacia de uns sobre outros. Palácios é enfático ao fazer referência a que: o “projeto descolonizador sustentado na interculturalidade é fundamental para empezar a re/de-construir as identidades por fora dos marcos o constructos político-econômicos, epistémicos e ontológicos nascidos na academia ocidental.



O reconhecimento da interculturalidade permite que a posição racista deixe de ser um argumento para negar a existência do outro o a convivência com os outros, por tanto entre brancos como entre indígenas e negros se apresentam posturas racistas e excludentes dentro de as dinâmicas de interação social, com riscos latentes à perpetuação de a violência; os processos de dominação violentos que sofreram as comunidades indígenas e negras e sua atual condição de vida relacionada com a segregação racial, falta de oportunidades e estigma racial pesa muito sobre eles para poder ser resilientes, a pesar dos avances que se tem conseguido em términos democráticos, quem tem se perpetuado no poder não tem reivindicado nem reconhecido o dano que lhes tem ocasionado a estas comunidades e, ainda falta muito caminho para poder dar solução a os problemas que se têm dentro dos espaços políticos e públicos de participação ativa.

Pelo tanto, a interculturalidade permitiria transformar a sociedade para mudanças relevantes a través da construção de identidades sociais (GHON apud PARRA, 2005, p. 156), que levarão a os povos latino-americanos à reconstruir a partir de seu passado, sua herança e as múltiplas culturas uma identidade latina reforçada, resiliente e promotora de um desenvolvimento social sustentável com autonomia e independência dos atuais sistemas de dominação em o mundo e isso se imprime claramente em a proposta zapatista, que plantea um desenvolvimento político de escala latino-americana autónoma, tal como sustenta Amparo González Ferrer (1996): a revolução zapatista configura uma doble dimensão político-social porque no solo reivindicava justiça social, sino que exigiam também direitos civis e políticos, tales como a constituição de um governo de transição democrática, e a autonomia de seus povos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos de resistência política e cultural que caracterizam a os movimentos indígenas simbolizam a luta e a resistência contra de as políticas de governo que van em contramão da dignidade de seus povos, do equilíbrio dos recursos naturais e a defesa de direitos humanos e civis de as comunidades historicamente vulneradas.

A busca de estes movimentos pelo reconhecimento de seus direitos tem gerado um câmbio de importante na concepção do pensamento latino-americano e del indígena em a sociedade, pois estes enfrentamentos com os Estados de cada país, há reforçado a identidade indígena, bem seja que seus lutas se tenham dado de forma pacífica o violenta há permitido importantes avances para a defesa dos direitos originários dos povos indígenas e de seus



direitos civis a través del reconocimiento a sua diferença, respeitando-a, valorando-a e preservando-a.

La luta dos movimentos indígenas é uma constante em América Latina, onde as comunidades indígenas no sub continente tem sido subjugadas e segregadas ao longo da história, em detrimento constante de sua qualidade de vida, de a tradição cultural e de a preservação de seus raízes, respeito a isso, são poucos os países que tem avanço significativamente à reivindicação dos direitos de as comunidades originarias, como são o caso de Equador e Bolívia, a pesar de isto, o caminho por recorrer é largo, as demandas de as populações indígenas com frequência vão em contra os planos de governo, às propostas económicas e à tendência extrativista.

Isto dificulta mais as relações entre comunidades e estado e, em consequência, que os processos políticos, de insurgência, mobilização e visibilidade dos movimentos indígenas de Bolívia, México e Chile são representativos tanto para toda américa latina pelo tamanho da população indígena em estes países como pela alta mobilização dos mesmos para reivindicar suas lutas, ressignificar seu legado cultural e criar “uma nova relação entre os Povos Indígenas e o Estado, que termine com a relação de subordinação, desigualdade, discriminação, pobreza, exploração e exclusão política dos indígenas” (Martínez, 2007, p.163)

O processo descolonizador contribui e reforça desde a academia, as posturas políticas e anticoloniais de muitos dos povos indígenas, dado que rechaça de forma categórica e as ações segregacionistas e marginais das políticas neoliberais e dos Estados sociais de direito atuais que tendem a beneficiar à classe políticas, classes dominantes, empresa privada e multinacionais, propondo uma postura autónoma, Independiente que como o sustenta Martinez fazendo referência ao modelo de governo proposto pelos zapatistas: “Se há instaurado um sistema de governo próprio, diferente ao institucionalizado pelo Estado, que tem como base à comunidades indígenas zapatistas. As mulheres e homens das comunidades participam nesses governos de forma comunitária e por comissões de trabalho” (Martínez, 2007, p.163).

Mesmo que o planejamento da proposta descolonial siga estando em construção ao não ter uma proposta cortante que permita romper os laços com a tradição colonizadora que há em américa latina, os movimentos sociais, indígenas e campesinos seguem alimentando o discurso descolonial, já que nossas são estas terras, e, citando a palácios: “américa será nossa se afrontamos de maneira crítica e determinada as estruturas de dependência, sujeição e medo que nos dominam e oprimem” (Palácios, 2015) ; só nós falta transcender do plano académico e



alimentar a proposta indígena de luta, resistência e contra cultura, porque nada lhe devolverá a paz a estas terras, sino partimos de compreender que somos uma mistura de todos os colores, dos horrores de a colônia e do extermínio de muitos povos, povos que se mantêm em pie de luta para seguir mantendo vivo seus aires, montanhas e colores, para seguir demonstrando-lhe ao mundo inteiro que a partir de a aceitação do outro, seremos capazes de construir sociedades responsáveis com elas mesmas, seus semelhantes e seus territórios naturais.

REFERÊNCIAS.

- BALLESTEROS, Jesús. **El individualismo como obstáculo a la universalidad de los derechos humanos**. 1999. págs. 15-27. Disponível em: http://dadun.unav.edu/bitstream/10171/13885/1/PD_41-2_01.pdf
- BEDIN, Gilmar Antonio et al. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. 1998. Edição 2°. Editora Unijuí, Ijuí-RS.
- CENCI, Ana Righi, Lucas, DOGLAS Cesar. Identidade latino-americana como problema e a necessidade de uma proposta, *in* Santos, André Leonardo Copetti; Lucas, Doglas Cesar; Fragato Fernanda Bragato.(org.) **Pós-colonialismo, pensamento descolonial e Direitos Humanos na américa latina** – Santo Angelo-RS: Editora FuRI, 2015 149p.
- Centro de Información de las Naciones Unidas Bolivia - CINU. **Bolivia sube un puesto en el ranking mundial de Desarrollo Humano**. 2017. Disponível em: <http://www.cinu.org.bo/wp-content/uploads/2017/03/Bolivia-suba-IDH.pdf>
- Comisión Económica para América Latina y el Caribe,. **Los pueblos indígenas en América Latina**. 22 setembro do 2014. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/infographic/files/indigenas_espanol.pdf
- GONZÁLEZ FERRER, Amparo. **Reivindicaciones zapatistas, una constante en la historia de México**. Revista Nueva Sociedad, N° 141. Enero – febrero, pp. 104-113. Disponível em: http://nuso.org/media/articles/downloads/2472_1.pdf 1996.
- HERRERA, Pablo Casillas. **La exclusión del colonialismo y del capitalismo ha impedido la integración de América Latina e incide en el fin del relato emancipatorio y de su identidad**. Revista de estudios latinoamericanos Centro de estudios e investigaciones latinoamericanas, CEILAT. Universidad de Nariño. UDENAR. Pasto, Nariño, Colombia. Editorial universitaria Universidad de Nariño. 2015 p19-32
- HUIDOBRO, Miguel García. Los Mapuches en Chile: Historia, Cultura y Conflicto. ¿Son chilenos los mapuches? (*carta al Director de El Mercurio, 6-10-2010*) tomado del nodal, *noticias de América Latina caribe, set2017*. Disponível em: <https://www.nodal.am/2017/09/los-mapuches-chile-historia-cultura-conflicto/>
- MAKARAN, Gaja. Bolivia actual: la acción del movimiento indígena. **Itinerarios: revista de estudios lingüísticos, literarios, históricos y antropológicos**, n. 6, p. 297-312, 2007. Disponível em: [Http://Itinerarios.Uw.Edu.Pl/Wp-Content/Uploads/2014/12/17_Makaran.Pdf](http://Itinerarios.Uw.Edu.Pl/Wp-Content/Uploads/2014/12/17_Makaran.Pdf)
- MARTÍ, José. **Educação em nossa América**. (Org) STRECK, Danilo R. Ed. Unijuí, Ijuí-RS. 2007.
- MENESES, Aldo et al. El Movimiento Zapatista: impacto político de un discurso en construcción. **Revista Enfoques: Ciencia Política y Administración Pública**. V. 10, n° 16.



2012. Disponível em:

<http://132.248.9.34/hevila/RevistaenfoquesSantiago/2012/vol10/no16/7.pdf>

PALÁCIOS V., Fernando Javier. **Para una lectura decolonial. De la construcción de identidades interculturales (acercarse a la descolonización identitaria a partir de la escritura)** *Revista de Estudios Latinoamericanos*. Centro de estudios e investigaciones latinoamericanas, CEILAT. Universidad de Nariño. UDENAR. Pasto, Nariño, Colombia editorial universitaria universidad de Nariño. 2015 (p43-58)

SPAREMBERGER, R F L. Direitos humanos e descolonialidade: uma leitura a partir da (anthropos) logia jurídica e formas “outras” de conhecimento. *in* Santos, André Leonardo Copetti; Lucas, Doglas Cesar; Fragato Fernanda Bragato.(org.) **Pós-colonialismo, pensamento decolonial e Direitos Humanos na américa latina** – Santo Angelo-RS: Editora FuRI, 2015 149p.

TERRITORIO MAYOR. **Estudio Actualización diagnóstico territorial para modificación al plan regulador caracterización comunidades mapuche municipalidad Temuco**. Centro de estudios: Ciudad, Paisaje y Ruralidad. Facultad de Arquitectura, Disponível em:

<http://www.temucochile.com/theinfo/resultadoPlan/Cap II Est Comunidades Indigenas.pdf>.

VALDES, Eduardo Devés. **O pensamento latinoamericano na virada do século: temas e figuras mais relevantes**. Tradução de BEDIN, Gilmar Antônio. – Ed. UNIJUÍ, Ijuí-RS 2012 – 296p